CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 26

de 29 de abril de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Evandro Antonio Bazzo, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Artigo 11 Lei Municipal n° 1377/2007 de 02 de Janeiro de 2008 e Lei Federal n° 4.320/64. DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar, utilizando recursos de anulação parcial de dotações de acordo com o Inciso III do Parágrafo Único Artigo 11 da Lei Municipal n° 1377/2007 de 02 de Janeiro de 2008, alocados conforme segue:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041222012.002-449052.....R$ 25.000,00
041222012.002-339030.....R$ 150.000,00
041222012.002 - 339039.....R$ 150.000,00
126313012.013 - 339039.....R$ 30.000,00

07.01 - GERÊNCIA DE ASS.SOCIAL

082443052.025 - 339030.....R$ 884.120,00
082443052.025-339030.....R$ 100.000,00
082443052.025-339039.....R$ 30.000,00

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

041224012.044 - 339030.....R$ 210.000,00
154514011.017 - 449051.....R$ 100.000,00
041224012.044 - 339039.....R$ 50.000,00

10.01 - GERÊNCIA DE ADM. E PLANEJAMENTO

041222012.025 – 339036.....R$ 10.000,00

05.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613012.013-339030.....R$ 100.000,00
123613012.013 -339030.....R$ 20.000,00
123613012.013 -339039.....R$ 50.000,00

06.02 - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE.

103013042.020 - 339030.....R$ 50.000,00
103013042.020 - 319013.....R$ 370.000,00
103013042.020 - 339039.....R$ 30.000,00
103013042.020 - 449052.....R$ 100.000,00
103013042.021 - 339030.....R$ 1.500.000,00
103013042.021 - 339030.....R$ 250.000,00
103013042.021 - 319011.....R$ 300.000,00

04.01 - GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO.

041292032.011 - 339039.....R$ 30.000,00

Art. 2°..

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

154512011.020-449051.....R$ 50.000,00

236952012.004 - 449051.....R$ 30.000,00

07.01 - GERÊNCIA DE ASS.SOCIAL.

082443052.024 - 339030.....R$ 150.000,00

082443052.025-339039.....R$ 100.000,00

082443052.033 - 339036.....R$ 10.000,00

082443052.035-339030.....R$ 10.000,00

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS.

257514012.043 - 449051.....R$ 50.000,00

128123031.006 - 449051.....R$ 50.000,00

154514012.042 - 339030.....R$ 40.000,00

041224012.044 - 339030.....R$ 30.000,00

10.01 - GERÊNCIA DE ADM.E PLANEJAMENTO.

041222012.025 - 339039.....R$ 10.000,0

03.01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS.

041222022.006 - 339035.....R$ 100.000,00

041222022.006 - 339036.....R$ 10.000,00

041232022.008-339031.....R$ 50.000,00

05.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123663012.015 - 339036.....R$ 30.000,00

126313012.013 - 339030.....R$ 140.000,00

06.02 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE.

103013042.021 -319013.....R$ 160.000,00

103013042.021 -339036.....R$ 150.000,00

103013042.02, - 449052.....R$ 90.000,00

103013042.021 - 339030.....R$ 100.000,00

103013042.023 - 339030.....R$ 30.000,00

103013042.023 -339039.....R$ 20.000,00

103013042.020 - 319013.....R$ 300.000,00

03.02 – I.P.J.

092722022.010-459063.....R$ 1.800.000,00

07.02 - FUNDO MUNIC. DE ASS.SOCIAL.

082443052.029 - 339030.....R$ 145.000,00

Art. 3°..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 29 DE ABRIL DE 2008

EVANDRO ANTONIO BAZZOPREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 26/2008 - 29 de abril de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em